

## Prova de Capacidade Financeira

Nos termos do EDITAL, inclui-se, entre as obrigações da fase de pré-identificação dos PARTICIPANTES, a prova de capacidade financeira para liquidar o LEILÃO.

A CBLC será responsável pela confirmação prévia da capacidade de liquidação financeira do LEILÃO ao PREÇO MÍNIMO, devendo exigir, para assegurar a boa liquidação da oferta contemplada, o depósito a seu favor de moeda corrente nacional (Reais) e/ou de garantias.

### Procedimento de Depósito

---

**Valor** O depósito de Reais ou garantias deverá, necessariamente, ser efetuado, pelo próprio PARTICIPANTE.

O valor total do depósito oferecido pelo PARTICIPANTE deverá ser, pelo menos, igual a R\$ 183.005.027,00.

**Depósito de Garantia** O depósito de garantias ou Reais deverá ser realizado por meio da CORRETORA representante do PARTICIPANTE.

As CORRETORAS deverão realizar o depósito das garantias utilizando o Sistema de Garantias integrante da Rede de Serviços da CBLC.

As CORRETORAS estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no LEILÃO. Eventuais garantias depositadas junto à CBLC para outras operações dessas CORRETORAS não integram as garantias do LEILÃO.

As CORRETORAS que não tiverem vínculo com a CBLC deverão utilizar o formulário “Movimentação de Garantias”, fornecido pela CBLC, conforme modelo constante no Anexo H.

**Local para apresentação do depósito** O depósito das garantias deverá ser realizado no seguinte endereço:

**CBLC**  
**Rua XV de Novembro, 275 - 6º andar.**  
**São Paulo - SP**

**Substituição** Após o prazo final de depósito de garantias, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto neste MANUAL.

Para que a substituição aconteça, o PARTICIPANTE terá que solicitar a retirada das garantias a substituir utilizando o Sistema de Garantias integrante da Rede de Serviços da CBLC, ou, o formulário “Movimentação de Garantias”, conforme modelo constante no Anexo H, e ao mesmo tempo efetuar o depósito de novas garantias.

A CBLC somente procederá a devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

**Prazo** O prazo para o depósito de garantias para o LEILÃO termina no dia 14 de janeiro de 2002, às 18:00 h.

## **Garantias Aceitas**

---

A CBLC aceitará como garantias:

- .Depósito em Reais;**
- .Cartas de Fiança Bancária ou Cartas de Crédito;**
- .Títulos Públicos Federais;**
- .Títulos Internacionais; e**
- .Seguro Garantia.**

As garantias depositadas na CBLC serão livremente intercambiáveis por outras formas de garantia aceitas.

Em qualquer hipótese, a CBLC observará, para a liberação de garantias em depósito, os prazos necessários à efetivação do depósito das novas garantias ou Reais.

O PARTICIPANTE vencedor deverá efetuar troca de garantias por Reais e/ou moedas de privatização, referentes ao valor do lance vencedor, no dia 22 de janeiro de 2002, até às 14:00 horas.

## **Reais (R\$)**

---

O bloqueio de moeda corrente será feito mediante a seguinte rotina:

- a) O PARTICIPANTE entregará à corretora cheque nominal à CBLC na quantia determinada em Reais, ou solicitará o débito em conta no Sistema Financeiro de Bolsa/CETIP (SFB/CETIP) conforme modelo constante do Anexo I.
- b) A corretora entregará à CBLC o cheque acompanhado do documento "Movimentação de Garantias" conforme modelo (Anexo H) preenchido.

Em virtude do prazo de compensação, somente serão considerados como garantia, os recursos disponíveis na CBLC, no dia 14 de janeiro de 2002. Portanto, cheques ou débitos pendentes de compensação ou confirmação bancária não serão considerados como garantia válida.

**Rendimento** Os Reais depositados para a prova de capacidade financeira do LEILÃO não serão remunerados pela CBLC.

## **Cartas de Fiança ou Cartas de Crédito**

---

**Cartas de Fiança** Serão aceitas cartas de fiança bancárias, emitidas a favor dos PARTICIPANTES por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com o modelo padrão apresentado no Anexo D.

**Cartas de Crédito** As cartas de crédito deverão ser emitidas com base nas regras constantes das Práticas e Costumes Uniformes para Crédito Documentário da Câmara de Comércio Internacional (“UCP - Uniform Customs and Practice for Documentary Credit - International Chamber of Commerce”).

As cartas de crédito deverão ser regidas pela legislação brasileira ou pela legislação de outro país que aplique as regras da UCP.

**Moeda** As cartas de crédito e as cartas de fiança poderão ser emitidas em moeda corrente nacional ou dólares norte-americanos. A utilização de qualquer outra moeda dependerá de prévia consulta e aprovação por parte da CBLC.

A carta de fiança ou a carta de crédito em moeda estrangeira será considerada por 90% do valor daquela moeda. O valor da moeda a ser considerado será a taxa de câmbio de compra especificada na consulta PTAX 800, opção L, do SISBACEN, verificada na data anterior ao depósito, e atualizada diariamente.

**Limites** A CBLC, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabelecerá limites para o valor agregado e individual das cartas de crédito e cartas de fiança aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de crédito, risco e porte da instituição. Na fixação destes limites, a CBLC poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI, Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

**Documentação** Deverão acompanhar a Carta de Fiança ou a Carta de Crédito os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador. Esses documentos variarão conforme o país onde a Carta de Fiança ou a Carta de Crédito seja emitida e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a CBLC.

**Prazo** A carta de fiança ou a carta de crédito deverá ter como vencimento a data superior a sete dias úteis após a data prevista para a liquidação financeira do LEILÃO.

**Forma** A forma e o conteúdo da carta de fiança apresentada no Anexo D e das cartas de crédito deverão obedecer às regras da UCP, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela CBLC, para atender a legislação e aos usos e costumes do país da instituição emissora. Se emitidas no idioma inglês ou espanhol, não é necessária a tradução das cartas de fiança. Nos demais idiomas, essas devem ser apresentadas com a tradução para o português por tradutor juramentado.

As cartas de fiança internacionais deverão ser notariadas e consularizadas, podendo este procedimento vir a ser substituído pelo abono das assinaturas, no Brasil, por uma instituição financeira autorizada pela CBLC.

As cartas de fiança internacionais e as cartas de crédito deverão indicar Banco correspondente com filial na praça financeira de São Paulo. O Banco correspondente deverá validar a emissão da carta, por meio de comunicação à CBLC, preferencialmente pelo sistema STM 400.

**Como Fazer o Depósito na CBLC**

O depósito de carta de fiança ou da carta de crédito será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **O PARTICIPANTE** solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, no modelo apresentado no Anexo D ou de carta de crédito, conforme o caso, e entregará a mesma à sua CORRETORA;
- b) **A CORRETORA** entregará à CBLC a via original da carta de fiança ou da carta de crédito, que deve ter a firma do fiador reconhecida, acompanhada do documento “Movimentação de Garantias” (Anexo H) e ficha cadastral, ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;
- c) **A CBLC** verificará se a documentação está correta e procederá a efetivação do depósito no sistema de garantias.

## Títulos Públicos Federais

---

Os PARTICIPANTES detentores de carteira própria de Títulos Públicos Federais poderão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela CBLC naquele Sistema.

**Títulos Aceitos** Bônus do Banco Central (BBC);  
Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);  
Letras do Banco Central (LBC);  
Letras do Tesouro Nacional (LTN);  
Notas do Banco Central (NBC); e  
Notas do Tesouro Nacional (NTN).

**Valoração** Os Títulos Públicos transferidos para a CBLC serão valorados diariamente pelos PUs divulgados pela chamada Resolução do CMN nº 550, de 21 de julho de 1979, para o respectivo papel.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão considerados como garantia, títulos disponíveis na conta da CBLC, naquele sistema, no dia 14 de janeiro de 2002.

**Como Fazer o Bloqueio dos Títulos** O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **O PARTICIPANTE solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculado sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a CBLC.**
- b) **A Instituição Financeira providenciará a execução do comando de Transferência, no terminal de vídeo do SELIC.**

**O PARTICIPANTE ou a Instituição Financeira enviará para a CBLC, uma cópia do DOC n.º 8 com as informações sobre**

o título que está sendo transferido. A CBLC providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

## Títulos Internacionais

---

Os PARTICIPANTES poderão depositar em garantia títulos internacionais, mediante a transferência desses títulos na Euroclear, no Clearstream Banking ou no The Depository Trust Company - DTC para conta mantida pela CBLC nestas "Clearings".

**Títulos Aceitos** US Treasury Bills;  
US Treasury Bonds;  
US Treasury Notes; e  
Outros sob consulta à CBLC.

**Valoração** Os títulos depositados na Euroclear, no Clearstream Banking e no The Depository Trust Company - DTC serão valorados pela CBLC pelo seu valor de negociação no mercado internacional, sofrendo deságio conforme o respectivo risco de mercado, em especial o risco cambial que vierem a oferecer. Para conversão para o Real, será considerada a taxa de câmbio de compra, especificada na consulta PTAX 800, opção L, do SISBACEN, verificada na data anterior ao depósito, e atualizada diariamente.

Em virtude dos prazos de transferência da Euroclear, do Clearstream Banking e do The Depository Trust Company - DTC, somente serão considerados como garantia, os títulos disponíveis na conta da CBLC, naqueles sistemas, no dia 14 de janeiro de 2002.

**Como Fazer o Bloqueio no EUROCLEAR**

O bloqueio de títulos internacionais na Euroclear será feito mediante a seguinte rotina:

- a) O PARTICIPANTE deve apresentar à CBLC, por meio de sua CORRETORA, até o dia útil anterior ao do depósito, as seguintes informações: nome, contato, fax e telefone do PARTICIPANTE; data em que o depósito será feito; quantidade de títulos, código do título (ISIN); número da conta no Euroclear do depositante e nome da "clearing" correspondente;
- b) Na data do depósito, o PARTICIPANTE, diretamente ou por meio de uma instituição financeira que a representar, enviará ao Euroclear uma instrução tipo *02 - Internal - Deliver to a Participant*, especificando no campo 23 a opção Free, para a conta 98606 da CBLC. Na mesma data, o PARTICIPANTE entregará à CBLC, por meio de uma CORRETORA, o documento "Movimentação de Garantias" (Anexo H);
- c) A CBLC confirmará a efetivação do depósito em sua conta, e o depósito no sistema de garantias. Somente após os títulos transferidos é que o depósito da garantia será considerado.

## Como Fazer o Bloqueio no CLEARSTREAM BANKING

O bloqueio de títulos internacionais no Clearstream Banking será feito mediante a seguinte rotina:

- a) O PARTICIPANTE deve apresentar à CBLC, por meio de sua CORRETORA, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao do depósito, as seguintes informações: nome, contato, fax e telefone do PARTICIPANTE; tipo de transação, data em que o depósito será feito; quantidade de títulos, código do título (ISIN); número da conta no Clearstream Banking do depositante e nome da "clearing" correspondente;
- b) Na data do depósito, o PARTICIPANTE, diretamente ou por meio de uma instituição financeira que a representar, enviará ao Clearstream Banking uma instrução do tipo *31 - Transfer of Securities Free of Payment*, para a conta 82009 da CBLC. Na mesma data, o PARTICIPANTE entregará à CBLC, por meio de uma CORRETORA, o documento "Movimentação de Garantias" (Anexo H);
- c) A CBLC confirmará, a efetivação do depósito em sua conta, e o depósito no sistema de garantias. Somente após os títulos transferidos é que o depósito da garantia será considerado.

## Como Fazer o Bloqueio no The Depository Trust Company - DTC

O bloqueio de títulos internacionais no The Depository Trust Company - DTC, será feito mediante a seguinte rotina:

- a) O PARTICIPANTE deve apresentar à CBLC, por meio de sua CORRETORA, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao do depósito, as seguintes informações: nome, contato, fax e telefone do PARTICIPANTE; tipo de transação, data em que o depósito será feito; quantidade de títulos, código do título (CUSIP); número da conta no The Depository Trust Company do depositante;
- b) Na data do depósito, o PARTICIPANTE, diretamente ou por meio de uma instituição financeira que a representar, enviará ao The Depository Trust Company uma instrução do tipo *Free Pledge* indicando como receptor dos títulos a conta da CBLC no The Depository Trust Company: 822. Na mesma data, o PARTICIPANTE entregará à CBLC, por meio de uma CORRETORA, o documento “Movimentação de Garantias” (Anexo H);
- c) A CBLC confirmará, a efetivação do depósito em sua conta, e o depósito no sistema de garantias. Somente após os títulos transferidos é que o depósito da garantia será considerado.

## Seguro Garantia

---

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor dos PARTICIPANTES por instituições seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a CBLC como beneficiária.

**Moeda** As apólices de seguro garantia devem ser emitidas em moeda corrente nacional.

**Limites** A CBLC, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabelecerá limites para o valor agregado e individual das apólices de seguro garantia aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de risco e porte da instituição. Na

fixação desses limites, a CBLC poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

- Documentação** Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador. Esses documentos variam conforme o país onde a apólice do seguro garantia seja emitida e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a CBLC.
- Prazo** O seguro garantia deverá ter como vencimento a data de, pelo menos, sete dias úteis após a data prevista para a liquidação financeira do LEILÃO.
- Forma** A forma e o conceito da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela CBLC, para atender a legislação e aos usos e costumes do país da instituição emissora.
- Como Fazer o Depósito na CBLC** O depósito de seguro garantia será feito mediante a seguinte rotina:
- a) **O PARTICIPANTE solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro garantia e, entregará a mesma à sua CORRETORA;**
  - b) **A CORRETORA entregará à CBLC a via original da apólice de seguro garantia, que deve ter a firma do segurador reconhecida, acompanhada do documento “Movimentação de Garantias” (Anexo H) e ficha cadastral, ata da assembléia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do segurador ou documentos comprobatórios equivalentes;**
  - c) **A CBLC verificará se a documentação está correta e procederá o depósito da garantia.**

## Manutenção da Garantia

---

A valoração das garantias estabelecidas com base no depósito das mesmas, poderá vir a ser revista, a exclusivo critério da CBLC, caso esta julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a CBLC estabelecerá um prazo para que o PARTICIPANTE promova reforço ou a substituição das garantias.